

AGEVAP

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2015

Modalidade: Coleta de Preços

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de escritório, papelaria e suprimentos de informática.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2015

DATA: 18 de março de 2015

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP** – Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ – e-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas nas RESOLUÇÕES ANA Nº. 552/2011 e INEA n.º 13/2010, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. O critério de seleção será o de menor preço unitário, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de escritório, papelaria e suprimentos de informática, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

- 2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
- 2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
 - 2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;
 - 2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual a AGEVAP seja contratada para exercer a função de Agência de Bacia;
 - 2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;
 - 2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.
- 2.3 – A comissão de julgamento:
 - 2.3.1 – Será formada por 03 (três) empregados da AGEVAP, designados

pelo Diretor-Executivo da agência, sendo 01 (um) deles indicado como Presidente;

2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;

2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório e cópia do contrato social, sendo somente este ultimo, se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

-
- 3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
- 3.5 – Entrega e apresentação das propostas
- 3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Proposta de Preços;
- 3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Habilitação;
- 3.5.2 – Será admitido o envio das propostas por correspondência ou mero portador, desde que entregues na sede da AGEVAP em momento anterior ao horário previsto para abertura dos envelopes, abrindo mão neste caso a empresa participante da formulação de lances.
- 3.5.3 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos
- 3.5.4 – Para gozar dos benefícios instituídos pela Lei Complementar 123/2006, o participante deverá apresentar em conjunto com o credenciamento certidão da junta comercial atestando o enquadramento.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,
- 4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, observado o disposto no item 4.7.
- 4.3 – Habilitação jurídica:
- 4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
- 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação vigente.

4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.

4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 – Regularidade fiscal:

4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada.

- 4.4.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.5 – As participantes deverão apresentar, ainda:
 - 4.5.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;
 - 4.5.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 4.6 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.
 - 4.6.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não

atendimento implicará na inabilitação da proponente.

- 4.6.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 06/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.7.1 – Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 4.7.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
- 4.9.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
- 4.7.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido

pelo órgão expedidor competente;

- 4.7.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.9.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 5.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01

(Identificação da participante)

Ato Convocatório Nº. 06/2015

PROPOSTA DE PREÇO

- 5.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 5.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 06/2015, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 5.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 5.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse

fim;

5.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;

5.2.4.1 – Conter valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

5.2.4.2 – O valor unitário deverá ser expresso em algarismos;

5.2.4.3 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

5.2.5 – O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 20.854,82 (vinte mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

5.2.5.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;

5.2.5.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado pela administração da AGEVAP;

5.2.6 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

- 5.2.7 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será desclassificada;
- 5.2.8 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 06/2015, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 5.2.9 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- 5.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 5.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato

Convocatório.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 6.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 6.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “PROPOSTA DE PREÇO”, e**, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 6.1.3 – Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 6.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 6.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 6.1.6 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo,

referente a cada item, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

- 6.1.7 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos
- 6.1.8 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;
- 6.1.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório.
- 6.1.10 – Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Participantes.
- 6.1.11 – Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.
- 6.1.12 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica e fiscal.

- 6.1.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor.
- 6.1.14 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á constar em Ata as respectivas decisões.
- 6.1.15 – Se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências de habilitação, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta declarada vencedora.
- 6.1.16 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.1.17 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

- 6.1.18 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.
- 6.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 6.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução ANA nº 552/2011 e INEA n.º 13/2010 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 6.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:
- 6.5.1 – **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes

6.5.3 – **Segunda Fase:** A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

6.5.3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 7.2 – As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 7.3 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação.
- 7.4 – Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.
- 7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios

- 7.5.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.5.2 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 7.5.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.
- 7.5.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5.5 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
- 7.6 – Os ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das participantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras da seleção permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.
- 7.7 – Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos

interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

7.8.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.8.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

8.1 – Não será exigida garantia da proposta ou contratual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

- 9.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.
- 9.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Executivo da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.
- 9.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 9.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra recibo do envio.

10. DO RECURSO

- 10.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

- 10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 10.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 10.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Executivo da AGEVAP.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos financeiros dos contratos de gestão da ANA (CG nº 14/2004) e do INEA (CG 01/2010 e CG 03/2010) da rubrica Material de Consumo.

12. DO VALOR E PRAZO ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1 – O VALOR GLOBAL máximo que a AGEVAP pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de no máximo R\$ 20.854,82 (vinte mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
- 12.2 – O prazo para entrega dos produtos será de no máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação.

- 12.3 – As entregas serão realizadas mensalmente de acordo com as solicitações da AGEVAP.

13. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

- 13.1 – A presente contratação será disciplinada através da celebração de instrumento contratual.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, conforme descrito no item 7.3 do Termo de Referência, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 14.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Ato Convocatório N.º 06/2015, a descrição dos produtos entregues conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor global.

- 14.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

- 14.1.2.1 – Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 14.1.2

acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.2.2 – Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos.

14.3 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

14.4 – Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

15. DAS SANÇÕES

15.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

- 15.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 15.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) advertência;
 - b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.4 – As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 15.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.6 – Em todos os casos previstos no item 13 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

-
- 16.1 – O Diretor-Executivo da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 16.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 16.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 16.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 16.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 16.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

- 16.6 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.7 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO

Resende, 05 de março de 2015.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Executivo da AGEVAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência estabelece as especificações para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de escritório, papelaria e suprimentos de informática.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de Material de Escritório para atendimento às demandas da AGEVAP.

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição do objeto		Unidade	Quant.
1	Arquivo morto	410x175x295MM - polionda azul	Unidade	100
2	Bateria Alcalina	9v	Unidade	20
3	Bloco Auto Adesivo	38x50mm - 4 blocos coloridos de 100fls cada	Unidade	42
4	Bloco Auto Adesivo	76x102mm com 100fls	Unidade	35
5	Bloco Auto Adesivo Flags	25,4x43,2mm - com 100 fls - Azul	Unidade	10
6	Bloco Auto Adesivo Flags	11,9x43,2mm - com 100 folhas - 4 cores	Unidade	40
7	Bloco Lembrete	85x82x55mm papel 50g - branco	Caixa com 700 folhas	10
8	Borracha com capa	Branca	Unidade	10
9	Caderno - espiral / capa dura	96 fls, 200x275mm	Unidade	15
10	Caderno Profissional - espiral / capa dura / tipo organizer	100 fls, bolsa plástica, 200x275mm	Unidade	15
11	Capa plástica para encadernação	210x297mm - A4 Transparente	Pacote com 100 unidades	4
12	Capa plástica para encadernação	210x297mm - A4 Preta	Pacote com 100 unidades	1
13	CD-R	80 min	Pacote com 50 unidades	13
14	Cola Bastão (1ª linha)	10g	Unidade	35

15	Cola Bastão (1ª linha)	40g	Unidade	25
16	Cola Instantânea	5g	Unidade	3
17	Cordão para crachá (rabo de rato)	2 a 3mm - poliéster - 100 metros - Branco	Rolo	10
18	Corretivo	Fita - 4,2mmx8,5m	Unidade	23
19	Envelope A4	229x324mm 80g - kraft natural	Unidade	2200
20	Espiral para encadernação	17mm - plástico - preta	Unidade	200
21	Espiral para encadernação	25mm - plástico - preta	Unidade	48
22	Espiral para encadernação	33mm - plástico - preta	Unidade	27
23	Espiral para encadernação	50mm - plástico - preta	Unidade	25
24	Etiqueta inkjet + laser (1ª linha)	33,9x101,6mm	Pacote com 100 folhas	10
25	Fita Adesiva	12mmx30m - transparente	Unidade	12
26	Fita Adesiva	45mmx45m - transparente	Unidade	15
27	Fita Crepe	18mmx50m - branca	Unidade	6
28	Fita Dupla Face com espuma	24mmx2m	Unidade	3
29	Grampo	26/6 Galvanizado	Caixa com 5000 unidades	7
30	Lapiseira	0,7	Unidade	15
31	Marcador de Texto	Amarelo	Unidade	24
32	Papel A4	210x297mm - 75g - Amarelo	Pacote com 100 folhas	2
33	Papel A4	210x297mm - 75g - Azul	Pacote com 100 folhas	3
34	Papel A4	210x297mm - 75g - Verde	Pacote com 100 folhas	2
35	Papel A4 (1ª linha)	210x297mm - 75g - Branco	Pacote com 500 folhas	660
36	Papel A4	Gramatura 180g - branco	Pacote com 50 folhas	20
37	Papel A4 Couchê	Gramatura 120g - Fosco - branco	Pacote com 75 folhas	100
38	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - Branca (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	50
39	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - Verde (Revestida interna e	Unidade	40

		externamente com Polipropileno da mesma cor)		
40	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	28,5x34,5x5,3cm - Branca (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	50
41	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	28,5x34,5x5,3cm - Verde (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	40
42	Pasta Catálogo - 50 folhas env. Fino (4 colchetes e envio)	245x335x20mm	Unidade	10
43	Pasta com canaleta A4	Polipropileno - transparente	Unidade	15
44	Pasta com Grampo (trilho) Ofício	340x245mm - Polipropileno - transparente	Unidade	150
45	Pilha Alcalina	A23	Unidade	12
46	Pilha Alcalina Palito	AAA	Pacote com 2 unidades	23
47	Pilha Alcalina Pequena	AA	Pacote com 2 unidades	18
48	Prendedor de papel	3/4 - Preto	Unidade	12
49	Tesoura com ponta	14 cm	Unidade	4
50	Tesoura com ponta	21 cm	Unidade	6
51	Tinta para carimbo auto-entintado	40ml - Preta	Unidade	6
52	Apoio ergonômico para mouse e punho	Base em borracha antideslizante, em gel revestido com tecido para maior suavidade no toque - Preto	Unidade	12
53	Cartucho HP 122XL	CH563HB - Preto	Unidade	2
54	Cartucho HP 122XL	CH564HB - Tricolor	Unidade	2
55	Refil de Tinta - Epson L555	70ml - T664120 - Preto	Unidade	3
56	Refil de Tinta - Epson L555	70ml - T664220 - Ciano	Unidade	3
57	Refil de Tinta - Epson L555	70ml - T664320 - Magenta	Unidade	3
58	Refil de Tinta - Epson L555	70ml - T664420 - Amarelo	Unidade	3

59	Teclado multimídia	USB - Preto	Unidade	5
60	Toner HP	CE390X/Preto	Unidade	4

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A aquisição se dará através de Coleta de Preços, em conformidade as RESOLUÇÕES ANA Nº. 552/2011 e INEA n.º 13/2010.

5. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

Será na sede da AGEVAP, situada à Rua Elza da Silva Duarte, 48 LOJA 1-I-A, Manejo, Resende/RJ, CEP 27.520-005 no horário de 09:00h às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira, na presença do funcionário responsável da AGEVAP, que atestará os produtos entregues.

6. O PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a entrega do material requerido pela AGEVAP, condicionado à entrega da nota fiscal, devidamente atestada e aprovada, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Previdência Social e FGTS.

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 06/2015

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 06/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 06/2015
PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

Descrições do objeto							
Item	Descrição do objeto		Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Arquivo morto	410x175x295MM - polionda azul	Unidade	100			
2	Bateria Alcalina	9v	Unidade	20			
3	Bloco Auto Adesivo	38x50mm - 4 blocos coloridos de 100fls cada	Unidade	42			
4	Bloco Auto Adesivo	76x102mm com 100fls	Unidade	35			
5	Bloco Auto Adesivo Flags	25,4x43,2mm - com 100 fls - Azul	Unidade	10			
6	Bloco Auto Adesivo Flags	11,9x43,2mm - com 100 folhas - 4 cores	Unidade	40			
7	Bloco Lembrete	85x82x55mm papel 50g - branco	Caixa com 700 folhas	10			
8	Borracha com capa	Branca	Unidade	10			
9	Caderno - espiral / capa dura	96 fls, 200x275mm	Unidade	15			
10	Caderno Profissional - espiral / capa dura / tipo organizer	100 fls, bolsa plástica, 200x275mm	Unidade	15			
11	Capa plástica para encadernação	210x297mm - A4 Transparente	Pacote com 100 unidades	4			
12	Capa plástica para encadernação	210x297mm - A4 Preta	Pacote com 100 unidades	1			

13	CD-R	80 min	Pacote com 50 unidades	13			
14	Cola Bastão (1ª linha)	10g	Unidade	35			
15	Cola Bastão (1ª linha)	40g	Unidade	25			
16	Cola Instantânea	5g	Unidade	3			
17	Cordão para crachá (rabo de rato)	2 a 3mm - poliéster - 100 metros - Branco	Rolo	10			
18	Corretivo	Fita - 4,2mmx8,5m	Unidade	23			
19	Envelope A4	229x324mm 80g - kraft natural	Unidade	2200			
20	Espiral para encadernação	17mm - plástico - preta	Unidade	200			
21	Espiral para encadernação	25mm - plástico - preta	Unidade	48			
22	Espiral para encadernação	33mm - plástico - preta	Unidade	27			
23	Espiral para encadernação	50mm - plástico - preta	Unidade	25			
24	Etiqueta inkjet + laser (1ª linha)	33,9x101,6mm	Pacote com 100 folhas	10			
25	Fita Adesiva	12mmx30m - transparente	Unidade	12			
26	Fita Adesiva	45mmX45m - transparente	Unidade	15			
27	Fita Crepe	18mmx50m - branca	Unidade	6			
28	Fita Dupla Face com espuma	24mmx2m	Unidade	3			
29	Grampo	26/6 Galvanizado	Caixa com 5000 unidades	7			
30	Lapiseira	0,7	Unidade	15			
31	Marcador de Texto	Amarelo	Unidade	24			
32	Papel A4	210x297mm - 75g - Amarelo	Pacote com 100 folhas	2			
33	Papel A4	210x297mm - 75g - Azul	Pacote com 100 folhas	3			
34	Papel A4	210x297mm - 75g - Verde	Pacote com 100 folhas	2			
35	Papel A4 (1ª linha)	210x297mm - 75g - Branco	Pacote com 500 folhas	660			

36	Papel A4	Gramatura 180g - branco	Pacote com 50 folhas	20			
37	Papel A4 Couchê	Gramatura 120g - Fosco - branco	Pacote com 75 folhas	100			
38	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - Branca (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	50			
39	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - Verde (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	40			
40	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	28,5x34,5x5,3cm - Branca (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	50			
41	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	28,5x34,5x5,3cm - Verde (Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor)	Unidade	40			
42	Pasta Catálogo - 50 folhas env. Fino (4 colchetes e envio)	245x335x20mm	Unidade	10			
43	Pasta com canaleta A4	Polipropileno - transparente	Unidade	15			
44	Pasta com Grampo (trilho) Ofício	340x245mm - Polipropileno - transparente	Unidade	150			
45	Pilha Alcalina	A23	Unidade	12			
46	Pilha Alcalina Palito	AAA	Pacote com 2 unidades	23			
47	Pilha Alcalina Pequena	AA	Pacote com 2 unidades	18			
48	Prendedor de papel	3/4 - Preto	Unidade	12			
49	Tesoura com ponta	14 cm	Unidade	4			
50	Tesoura com ponta	21 cm	Unidade	6			
51	Tinta para carimbo auto-entintado	40ml - Preta	Unidade	6			
52	Apoio ergonômico para mouse e punho	Base em borracha antideslizante, em gel revestido com tecido para	Unidade	12			

		maior suavidade no toque - Preto					
53	Cartucho HP 122XL	CH563HB - Preto	Unidade	2			
54	Cartucho HP 122XL	CH564HB - Tricolor	Unidade	2			
55	Refil de Tinta - Epson L555	70ml - T664120 - Preto	Unidade	3			
56	Refil de Tinta - Epson L555	70ml - T664220 - Ciano	Unidade	3			
57	Refil de Tinta - Epson L555	70ml - T664320 - Magenta	Unidade	3			
58	Refil de Tinta - Epson L555	70ml - T664420 - Amarelo	Unidade	3			
59	Teclado multimídia	USB - Preto	Unidade	5			
60	Toner HP	CE390X/Preto	Unidade	4			

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 06/2015 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 06/2015

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 06/2015
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
inscrita no CNPJ sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de
número 06/2015 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar
todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2015/AGEVAP DE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL – AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1 I-A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Executivo, ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES,**

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], e o

Diretor Administrativo-Financeiro DIEGO ELIAS MOREIRA NASCIMENTO GOMES, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxxx, sediada na rua xxxxx nº xxxxx- xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxx, brasileiro(a), xxxxx, xxxxxx, portador(a) do RG xxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Ato Convocatório Nº 06/2015**, oriundo dos Processos Administrativos nº 18/2015-ANA, 10/2015-INEA, 15/2015-Guandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação o fornecimento de matérias de consumo, conforme especificações do Termo de Referência anexo I ao Ato Convocatório 06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Os materiais serão entregues, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com a solicitações da AGEVAP na sua sede, situada à Rua Elza da Silva Duarte, 48 Loja 1-I-A, Manejo, Resende/RJ, CEP 27.520-005 no horário de 09:00h às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira, na presença do funcionário responsável da AGEVAP, que atestará os produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.1.** Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, e a proposta apresentada pela empresa.
- 3.1.2.** Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura acompanhada, de forma impressa, e com o arquivo em meio eletrônico, de acordo com os matérias solicitados no período;

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA AGEVAP:

- 3.2.1.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA efetue a entregas;

- 3.2.2. Disponibilizar gestor para acompanhamento e homologação dos produtos entregues;
- 3.2.3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 3.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições previstas neste Contrato;
- 3.2.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que observadas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTO E RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão,

conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

6.2. A rescisão do contrato poderá ser:

6.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **AGEVAP**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

6.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **AGEVAP**; ou

6.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

6.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei.

- a) advertência.
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e.
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUB-ROGAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA, não sub-rogará este contrato, nem efetuará subcontratação, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.
- 9.2. O retardamento na entrega do objeto, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

- 10.1. Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as

partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias.

- 10.2.** As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Resende para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Resende-RJ, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

André Luis de Paula Marques
Diretor- Executivo da AGEVAP

Diego Elias Moreira Nascimento Gomes
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: